



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 941, de 16 de Fevereiro de 2011.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), no orçamento corrente do Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina, para pagamento de despesas de exercícios anteriores com a instalação da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, referente a aquisição de material de consumo, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 15 – Saúde da Família.

Elemento de despesa: 33.90.92.00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, decorre de igual importância transferida fundo a fundo, oriundos do Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único - A abertura do crédito adicional especial ora autorizado se fará em observância ao disposto nos artigos 42 e §1º, II do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 16 de fevereiro de 2011.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4542

Data 17 / 02 / 11

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 FAX: (67) 3441-1380 CEP 79750-000

E-MAIL: governomunicipal@pmna.ms.gov.br

SITE: www.pmna.ms.gov.br

